



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 010 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
- PORTARIA Nº 02 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - DESIGNA SERVIDOR PARA PRESTAR SUPORTE TÉCNICO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-23PP-PMG - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-23PP-PMG

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 074-21PE-PMG CONTRATO 041-22PE-PMG- EMPRESA ELISMAR FIUZA DA COSTA
- 1º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 074-21PE-PMG CONTRATO 042-22PE-PMG- EMPRESA JURANDIR FIUZA COSTA

EDITAIS

- EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 003-2023

ATOS ADMINISTRATIVOS

- REGIMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL E MERCADO DAS ARTES DE GUANAMBI-BA
- RESCISÃO CONTRATUAL - SUELI PIRES SILVA
- TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO CONTRATO TERMO ADITIVO - ROBSON NEVES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 010 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Concede Licença Ambiental simplificada, válida por dois anos, a PERIMETRAL EMPREENDIMENTOS LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEAMA/DEMARH/TEC/007/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-005/2023**, válida por 02 (dois) anos a Perimetral Empreendimentos Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 36.750.113/0001-51, com endereço na Avenida Antonieta Pimentel Vieira. 970, Bairro Alazão, Guanambi, CEP 46.430-000, para a atividade de fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em serie e sob encomenda, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH⁽¹⁾ e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para fabricação de artefato de cimento pra uso na construção. **Prazo: Imediato;**
- II. A empresa deverá manter procedimentos periódicos de inspeção e manutenção das estruturas e maquinários de modo a prevenir e corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, visando obter condições ótimas de trabalho, garantir o bom funcionamento e preservar o meio ambiente do entorno do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- III. Controlar os níveis de emissão de vibração e de ruídos das máquinas e equipamentos, mediante regulagem rotineira dos equipamentos, cumprindo rigorosamente as normas de proteção individual dos funcionários do empreendimento; **Prazo: imediato**
- IV. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, os contratos juntos aos fornecedores de agregados civis (areia, brita e pó de brita) e suas licenças ambientais. **Prazo: 60 dias;**
- V. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, as notas fiscais de entrada de areia/brita, devendo estes insumos serem provenientes de empreendimentos licenciados pelos Órgãos Ambientais competentes. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. **Prazo: Imediato;**
- IX.** Apresentar as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's). **Prazo: Imediato;**
- X.** Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos, geração de poeiras fugitivas, conservação e reuso da água, prevenção de incêndio, higiene ocupacional, prevenção de acidentes de trabalho e outros. **Prazo: Imediato;**
- XI.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e instalar em locais de fácil acesso e coberto, os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: 60 dias;**
- XII.** Elaborar mapa de risco com o objetivo de informar e conscientizar os funcionários através de fácil visualização das ameaças presentes no local de trabalho. **Prazo: Imediato;**
- XIII.** Cumprir as exigências do DEMARH^(C), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como copias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEAMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 451 8000

PORTARIA n.º 02, de 03 de fevereiro de 2023

“Designa servidor para prestar suporte técnico ao Departamento de Engenharia”

O Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora municipal, **Srª. Ranna Sabrynna Normanha Nery**, engenheira civil, matrícula 9003776, para prestar suporte técnico ao Departamento de Engenharia desta Secretaria de Infraestrutura passando a compor a equipe técnica responsável pela análise e aprovação de projetos, emissão de alvarás, habite-se e outros.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, em 02 de fevereiro de 2023.

José Antonio de Jesus Vieira
Secretário de Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-23PP-PMG

A Pregoeira da Prefeitura de GUANAMBI-BA leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-23PP-PMG** em **16/02/2023** às **08h30min**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional para os servidores colaboradores da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.** O Edital encontra-se disponível nos site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, no horário de expediente. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br. 06/02/2023 – Wélia Reis Ferreira – Pregoeira.



Departamento de Licitação Educação <educacaolicitacoesgbi@gmail.com>

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL Nº 012-23PE-PMG

1 mensagem

Seventec Tecnologia <seventec@outlook.com.br>

6 de fevereiro de 2023 às 08:44

Para: "educacaolicitacoesgbi@gmail.com" <educacaolicitacoesgbi@gmail.com>

Bom dia!

**ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO E DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
EDITAL Nº 012-23PE-PMG
LICITANET**

A SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP, vem respeitosamente á presença de Vossa Senhoria Impugnar os termos do edital, conforme facultado no art. 41, §1º e §2º da Lei 8.666/93. pelas razões em anexo, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. Por ter plena convicção de que o processo licitatório em tela trará prejuízos a Douta Comissão, conforme estará demonstrado adiante, oferecemos esta peça com o intuito de evitar que um processo licitatório com equívocos e dúvidas técnicas e operacionais adentre-se no mundo da coisa jurídica.

Aguardo confirmação de recebimento deste e-mail.

Att;

Aline Franco dos Santos
Seventec Tecnologia
(31)3771-1653**IMPUGNAÇÃO GUANAMBI.pdf**
676K



Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
EDITAL Nº 012-23PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-23-PMG
LICITAÇÕES-E * I.D.: 972110

A empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, localizada à **RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 20 CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 26168-055**, inscrita no CNPJ n.º **08.784.976/0002-95**, Inscrição Estadual n.º **083.793.82-8**, vem respeitosamente a vossa presença, de acordo a legislação pátria vigente e em consonância com o referido instrumento convocatório, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de processo licitatório tem como objeto “...REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS...”, conforme especificações constantes do edital acima identificado.

Traz o edital citado a exigência de que somente poderão participar do processo licitatório aqueles que formularem suas propostas de acordo com o **MENOR PREÇO POR LOTE**, Ou seja, somente poderão participar da licitação aqueles que ofertarem todos os produtos elencados nos **LOTES** (e seus itens) descritos no edital.

Destarte, o **TERMO DE REFERÊNCIA**, onde conjuga em Lotes, itens de diferentes fabricantes conforme descritivos abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS COMPATÍVEIS E SUPRIMENTOS			
IMPRESSORA HP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
01	LASERJET 1020, REFERÊNCIA Q2612A.	UND	55
02	LASERJET 1320, REFERÊNCIA Q5949A.	UND	95
03	LASERJET 2035, REFERÊNCIA CE505A.	UND	201
04	LASERJET 2055 DN, REFERÊNCIA CE505X	UND	15
05	LASERJET 3050, REFERÊNCIA Q2612A.	UND	55
06	LASERJET COLOR PRO 400 M451DN, REFERÊNCIA CE410A - PRETO - CE411A - CIANO - CE412A - AMARELO - CE413A - MAGENTA	UND	45
07	LASERJET CP1515N, REFERÊNCIA CB540A - PRETO -B541A - CIANO - CB542A - AMARELO - CB543A - MAGENTA	UND	25

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:
 Rua das Rosas, 396ª, Montreal, Sete Lagoas MG
 Cep: 35.701-382
 CNPJ: 08.784.976/0001-04
 Tel: 31-3771-1653
 E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br

Endereço Filial:
 Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
 CIVIT I, Serra, ES
 Cep: 29.168-055
 CNPJ: 08.784.976/0002-95

SEVENTEC

Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

08	LASERJET ENTERPRISE M600/601, REFERÊNCIA CE390X.	UND	35
09	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA CE390A	UND	205
E assim por diante...			
IMPRESSORA XEROX			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
33	MULTIFUNCIONAL WORKCENTRE 3215, COM CHIP REFERÊNCIA 106R02778	UN	25
34	FOTO RECEPTOR, TIPO ORIGINAL, UNIDADE DE IMAGEM PHASER3260 / WORKCENTRE3215,3225-101R00474. COM CHIP	UN	45
IMPRESSORA SAMSUNG			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
35	MULTIFUNCIONAL XPRESS SL M2875FD, REFERÊNCIA 2850FD	UN	35
36	ML 2850 /2851, REFERÊNCIA 2850	UN	05
37	ML 2955ND, REFERENCIA D1031	UN	16
IMPRESSORA LEXMARK			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
38	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	125
IMPRESSORA KYOCERA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
39	KYOCERA P3050 ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3182	UN	116
40	KYOCERA P3050DN ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3160	UN	95
IMPRESSORA EPSON			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
41	MULTIFUNCIONAL - L220, L365, L555, L-365, L395, TX620FWD - KIT REFIL DE TINTA, (4 CORES, M664, Y664, BK664, C664, 70ML DE CADA COR)	UN	107
42	LX 350, MODELO MATRICIAL, FITA - MATERIAL NYLON, ESTOJO DE PVC, REFERÊNCIA S015086.	UN	55
43	MULTIFUNCIONAL - ECOTANK L3110 - KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M664, Y664, BK664, C 664, 70 ML DE CADA COR)	UN	50
44	MULTIFUNCIONAL - ECOTANK L3250 - KIT REFIL DE TINTA (4 CORES)	UN	25
IMPRESSORA BROTHER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
45	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW - REFERENCIA DR3440	UN	04
46	L6202 DW REFERENCIA TN 3472	UN	40
47	L5652 DW REFERENCIA TN 3472	UN	40

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:
 Rua das Rosas, 396ª, Montreal, Sete Lagoas MG
 Cep: 35.701-382
 CNPJ: 08.784.976/0001-04
 Tel: 31-3771-1653
 E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br

Endereço Filial:
 Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
 CIVIT I, Serra, ES
 Cep: 29.168-055
 CNPJ: 08.784.976/0002-95



Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS ORIGINAIS			
IMPRESSORA LEXMARK			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
48	MULTIFUNCIONAL MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	64
49	FOTO CONDUTOR MX 310DN, REFERÊNCIA 604H	UN	02
IMPRESSORA KYOCERA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
50	KYOCERA P3050 ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3182	UN	68
51	KYOCERA P3050DN ECOSYS, REFERÊNCIA TK 3160	UN	42
IMPRESSORA SAMSUNG			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
52	ML 2955 ND, REFERÊNCIA D103L	UN	05
53	ML 2850 /2851, REFERÊNCIA 2850.	UN	45
IMPRESSORA XEROX			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
54	VERSALINK B400/B405-PRETO	UN	50
55	FOTORRECEPEPTOR VERSALINK B400/B405	UN	06
IMPRESSORA HP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
56	LASERJET M 600/602 ENTERPRISE - REFERÊNCIA. CE390A	UN	58
57	LASERJET P 4014, REFERÊNCIA CC364A.	UN	60
58	LASERJET PRO M400/401, REFERÊNCIA CF280A.	UN	38
59	LASERJET PRO M127FN, REFERÊNCIA CF283A	UN	20
60	MULTIFUNCIONAL M428 FND, REFERÊNCIA CF58A	UN	58
61	FOTORECEPTOR LASEJET M 600/602 CE390A	UN	3
62	FOTORECEPTOR LASEJET M 600/602 CE390X.	UN	3
63	LASERJET M 506M, REFERENCIA 87A, COM CHIP	UN	12
61	LASERJET P1102W, REFERENCIA 85A	UN	20
IMPRESSORA BROTHER			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
65	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW – REFERENCIA DR3440	UN	04
66	LASER MONOCROMATICA HL-L6202 DW - REFERENCIA TN - 3442	UN	12
67	L6202 DW REFERENCIA TN 3472	UN	30
68	L5652 DW REFERENCIA TN 3472	UN	30
IMPRESSORA EPSON			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL

Endereço Matriz / Endereço Correspondência:
 Rua das Rosas, 396ª, Montreal, Sete Lagoas MG
 Cep: 35.701-382
 CNPJ: 08.784.976/0001-04
 Tel: 31-3771-1653
 E-mail: licitacoes@seventectecnologia.com.br

Endereço Filial:
 Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20
 CIVIT I, Serra, ES
 Cep: 29.168-055
 CNPJ: 08.784.976/0002-95

SEVENTEC

Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

69	ECOTANK L 3250, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M544, Y544, BK544, C544, 65ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	10
70	ECOTANK L 3150, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M544, Y544, BK544, C544, 65ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	19
71	ECOTANK L 396, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M644, Y644, BK644, C644, 70ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	07
72	ECOTANK L 14150, KIT REFIL DE TINTA (4 CORES, M504, Y504, BK504, C504, 70ML DE CADA COR DE TINTA)	UN	07

Ocorre que, ao conjugar vários modelos de suprimentos, de diferentes MARCAS em apenas UM lote, o certame estaria vedando e prejudicando a participação de várias empresas licitantes que poderiam gerar maior economia ao processo, Em uma simples análise notamos os produtos são de diferente marcas e fabricantes, conjugados em um único lote, atenta o digníssimo órgão contra as regras estruturadas no mercado. Não poderia um processo de licitação, sobre a égide da ampla competição, excluir as empresas que comercializam apenas determinados produtos, como por exemplo: (SUPRIMENTOS HP OU SUPRIMENTOS SAMSUNG OU EPSON OU BROTHER OU XEROX ...), até porque as parcerias com determinado fabricante ou fornecedores podem ser realizados apenas de determinado produto, marca, modelo ou configuração em detrimento de outros são estabelecidas com o intuito de obter melhores condições de fornecimento, incluindo preços e prazos.

Desta forma não seria correto (e muito menos, vantajoso economicamente) exigir que o fornecedor, para que possa participar do processo licitatório, seja obrigado a adquirir produtos de diferentes marcas que não façam parte da sua linha de fornecimento, para atender completamente o lote, conforme é exigido.

Como se sabe, o objetivo do processo licitatório é o de obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, obedecidos os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, do Julgamento Objetivo entre outros que lhe são correlatos conforme estabelecido no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim sendo, não é permitido a inclusão de cláusulas que visam restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, conforme o que estabelece o artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em

SEVENTEC

Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifo nosso)

Ao estabelecer que o tipo de julgamento seja pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, este prezado órgão alijará várias empresas do certame, o que ferirá o Princípio da Ampla Competição, pois os LOTES incluem produtos de tecnologias semelhantes mas podem ser ofertadas diferentes marcas, ou as empresas licitantes consegue um melhor valor, sendo competitivo em apenas em UM item elencado no lote, sem que precise e seja obrigado a ofertar produtos de determinadas tecnologias, MARCAS E FABRICANTES que não faça parte de sua linha de fornecimento, como já explanado anteriormente, não necessariamente os licitantes mantêm relações comerciais com todos os produtos produzidos pelo fabricantes, ou comercializam esses produtos para todas as marcas e seguimentos, tampouco, poderiam ser obrigados a tal.

É Princípio sabido dos certamos licitatórios que as normas que disciplinam os pregões serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes. E, é justamente o contrário do que está acontecendo com este instrumento convocatório ao se definir que a compra será feita através do menor preço por LOTE.

Cabe trazer a colação, o ensinamento, acerca das cláusulas restritivas, do nobre jurista Marçal Justen Filho:

“Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda que indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, pág. 63. Editora Dialética).

Segundo o que estabelece o artigo 15, inciso IV, da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa e a atender o princípio da economicidade.

Ressaltamos que, em se tratando de licitação de bens de natureza divisível, ou seja, que não necessitam serem adquiridos em conjunto, a licitação, obrigatoriamente, deverá ser realizada "POR ITEM", de acordo com o que nos ensina a decisão 393/1994 do Tribunal de Contas da União, "in verbis":

“... é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da

SEVENTEC

Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade".(Grifo nosso).

Destarte, torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão "bens de natureza divisível". São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente não propiciarão ou prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

Feitas as devidas distinções, resta-nos claro que os bens adquiridos por meio deste processo licitatório são de natureza divisível, o que significa dizer que a compra, obrigatoriamente, **deverá ser realizada por item e não pelo menor preço por lote.**

No mesmo sentido, o julgado do Tribunal de Contas da União extraído dos autos Acórdão 180/2001 – Plenário, em que foi Relator o Ministro Ubiratan Aguiar:

"...ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em: c) determinar à Companhia Energética do Piauí – CEPISA que: c.1) adote, em licitações cujo objeto seja de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, o critério de adjudicação por item, com vistas a propiciar ampla participação de licitantes, em conformidade com o disposto no art. 3º, §1º, inciso I; art. 23, §§ 1º e 2º; e art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e Decisão nº 393/94-TCU-Plenário, caso contrário, deve sempre estar devidamente justificado no processo os motivos que levaram a Administração a agir diferentemente; (Grifo nosso).

c.2) exclua dos editais de licitação quaisquer exigências que sejam impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato, por constituírem restrições ao seu caráter competitivo, nos termos do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93; e..."

Portanto, seguindo os ensinamentos doutrinários, solidificados pelas tendências jurisprudenciais, o Edital deverá contemplar a participação dos licitantes que poderão oferecer proposta para todos ou para um único item indistintamente, o que propiciará a ampliação da competição, obtendo como resultado a melhor aplicação dos recursos públicos.

Conforme o exposto, é a presente para que se digne esse. Órgão em promover as retificações necessárias aos termos do edital, alterando o seu critério de julgamento para **MENOR PREÇO POR ITEM INDIVIDUAL.**

SEVENTEC

Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

Salientamos, apesar de nos parecer óbvio, que o objetivo desta impugnação é aumentar o número de participantes a fim de que se atinja o melhor preço (que é a finalidade precípua da licitação). E a razão para isso é óbvia: a grande maioria dos concorrentes fazem acordos comerciais para melhores preços e prazos com determinados modelos de fabricantes e/ou distribuidores. E estes acordos fazem com que cada empresa tenha condições que nenhum outro concorrente consiga cobrir (naquele determinado produto).

E mais: alguns dos concorrentes podem somente representar determinados produtos sendo marca / modelo, não tendo acesso a todos os outros, o que, num caso de menor preço global por lote, impediria que eles sequer participassem da licitação, estilhaçando a LIVRE CONCORRÊNCIA, princípio basilar em nossos processos licitatórios. Esse é o chamado Interesse Público.

Cumpre-nos trazeremos à baila que a sugestão acima fora acatada por diversos órgãos da Administração Pública, o que resultou na ampliação da competitividade, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

No intuito de corroborarmos a alegação supracitada, pedimos vênua para colacionar alguns documentos elaborados pelos mais diversos órgãos da Administração Pública que em processos licitatórios semelhantes ao ora realizado por esse R. órgão, também estabeleceram como critério de julgamento o Menor Preço Global por Lote, incluindo neste lote, fabricantes distintos, os quais tiveram seus editais impugnados e, conseqüentemente, alterados, agrupando nos referidos lotes apenas um determinado Produto:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Pregão Eletrônico n.º 025/2006

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

O exame das alegações da empresa impugnante revela que são oportunas, não havendo como contra-argumentar plausivamente, uma vez que a nova disposição e o novo critério de julgamento do objeto da licitação proporcionará a participação de um universo maior de empresas. Dessa forma, acolho a impugnação da empresa, opinando que sejam efetuadas as alterações necessárias nos itens 2.1, 12.1 e no Termo de Referenciado Edital (Anexo I), todavia recomendo que a disposição dos lotes do objeto seja estabelecida por marca, conforme proposto na parte final da peça da impugnante, em virtude de apresentar maior celeridade à conclusão do procedimento licitatório, resultar em um melhor gerenciamento das contratações decorrentes, bem como não comprometer o caráter competitivo do certame.(grifo nosso).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO:

Pregão Eletrônico n.º 08/2006

... Em síntese, foi pedido pelas empresas a readequação dos lotes de maneira que se contemplasse um único fabricante por lote. Em



Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

resposta aos referidos pedidos de esclarecimentos, segue abaixo, após consulta e posterior manifestação favorável da Diretoria de Tecnologia em Informação, a nova distribuição dos lotes do referido Pregão.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 14ª REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/07

Ante o exposto, contudo, decidimos pelo acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, em parte: O critério de julgamento da licitação continuará sendo o de menor preço por lote; e o lote 8 será readequado, subdividido, levando-se em consideração o fabricante/marca do produto.

DOS PEDIDOS

01) Pelo exposto, aguarda-se o integral provimento deste apelo. Assim decidindo, Vossa Senhoria produzirá, como sempre, a desejada Justiça e praticando o melhor bom senso administrativo.

Entretanto, caso não seja esse o nosso entendimento e mantida a decisão de realizar o julgamento das propostas adotando o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, que então o lote seja readequado considerando a marca e fabricante dos mesmos.

Conforme o exposto, é a presente para que se digne esse. Órgão em promover as retificações necessárias aos termos do edital, alterando o seu critério de julgamento para MENOR PREÇO POR ITEM INDIVIDUAL.

ITEM	MODELO
LOTE 01	SUPRIMENTOS HP
LOTE 02	SUPRIMENTOS SAMSUNG
LOTE 03	SUPRIMENTOS KYOCERA
LOTE 04	SUPRIMENTOS LEXMARK
LOTE 05	SUPRIMENTOS BROTHER
LOTE 06	SUPRIMENTOS EPSON

Ocorre que, em que pese a diligência do órgão na leitura do instrumento convocatório, existe algum equívoco, pois nas especificações dos Suprimentos Brother, é solicitado a compra dos suprimentos das impressoras Brother estão em período de garantia, e conforme o PE 59/2021, situação esta que determina a aquisição de suprimentos da marca da impressora, sob pena de perda da garantia da mesma. Pois segundo orientação do fabricante a

SEVENTEC

Seventec Tecnologia e Informatica LTDA

utilização de suprimentos que não seja da mesma marca do fabricante da impressora ou de macas homologadas pelo fabricante. Acreditamos que os item de suprimentos similar Brother, para que possa ser evitado prejuízos futuros, como danos aos equipamentos, e o aumento de custo pagina da impressora, além de prejudicar o desempenho e qualidades das impressões.

02) Conforme Notas Fiscais emitidas nos meses de Março/2022, Maio/2022 e Setembro/2022. As impressoras HL-L6202dw e MFC-L5902dw, impressoras essas que utilizam suprimentos TN3472 / TN 3442 / DR3440, encontram-se em período de garantia entendemos que os suprimentos GENUÍNOS deverão ser ofertados produtos ORIGINAIS DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, está correto nosso entendimento?

Para que seja garantida a aplicação da mais lúdima COMPETITIVIDADE e integral LEGALIDADE e maior ECONOMIA a este certame.

Nestes Termos,
Pede deferimento

Sete Lagoas-MG, 06 de Fevereiro de 2023.
LUCAS VINICIUS GOMES Assinado de forma digital por LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO:09194303681
VINICIUS GOMES FIGUEIREDO:09194303681

LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 091.943.036
MG: 10.581.168



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-23PP-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-23-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto nº 1183, de 29 de novembro de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmitex destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas Secretarias Municipais de Guanambi-BA.**

Compareceu à sessão pública realizada no dia 03 de fevereiro de 2023 a seguinte licitante:

LICITANTE	CNPJ
ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550	21.384.410/0001-53

Após a análise do credenciamento, abertura do envelope relativo à proposta de preços e fase de lances verbais, a Pregoeira realizou a abertura do envelope de habilitação, o qual produziu o seguinte resultado:

1) ELENA MARIA DE CASTRO SILVA 03245351550, inscrita no CNPJ nº 21.384.410/0001-53, referente ao LOTE abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MARMITEX: 01 (um) tipo de arroz, 02 tipos de carne como (bife, frango, calabresa assada, picanha assada, carne de sol ou porco assado), 01 (um) tipo de salada crua, 01 (um) tipo de leguminosa – feijão 01 (um) tipo de picadinho de verdura, 01 (um) tipo de sobremesa – picolé ou mousse.	SERVIÇO	12.000	R\$ 18,50	R\$ 222.000,00
02	ALMOÇO OU JANTAR – Á LA CARTER; 01 (um) tipo Arroz branco ou colorido, 01 (um) tipo Feijão de caldo ou tropeiro, 02(dois) tipo Salada (crua ou cozida/ou tipo maionese), 01 (um) tipo de proteína – carne/ frango/peixe, assada, grelhada ou com molho (tipo estrogonofe), 01 (um) tipo de massa - lasanha, Fettuccine, macarronada ou similar, 01 (um) tipo de bebida - Água ou refrigerante, 01 (um) tipo de sobremesa – pudim, mousse, pavê, picolé ou sorvete.	SERVIÇO	2.855	R\$ 42,90	R\$ 122.479,50
Valor total de R\$ 344.479,50(trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)					

Os procedimentos adotados foram desencadeados de acordo com as normas vigentes, não se verificando qualquer fato que destoe da regularidade formal pretendida pela Administração Pública, em especial, os princípios norteadores da licitação esculpido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Desta forma, segue para autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim o entender.

Guanambi - Bahia, em 06 de fevereiro de 2023.

LARA SOARES TEIXEIRA

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 1200, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: *77 3452 4312

1º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 041-2022 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-21PE-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-21PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ELISMAR FIUZA DA COSTA 00323665586**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.777.709/0001-73, estabelecida à Rua Francisco de Macedo, no 144, Bairro Novo Horizonte, Cep. 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, através de seu Sócio-Gerente, Elismar Fiuza da Costa, portador de cédula de identidade no 11.163.316-83 SSP/BA e CPF no 003.236.655-86, detentor do endereço eletrônico elismarfiuzacosta@gmail.com, telefone celular (77) 9 9962-8199 denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 041-2022 – PMG, e após autorização do executivo municipal, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO O calendário escolar de 2023 publicado em 02 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Município, com início em fevereiro;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e essencial e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código Nacional de Trânsito, destinado ao transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino, aos alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste Município Guanambi e de professores da Rede Municipal de Ensino que residem na sede e lecionam nas Unidades escolares Municipais localizadas nos Distritos de Mutans, Morrinhos e Ceraíma**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-21PE-PMG**

TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REGIÃO DO BAIXIO PARA A SEDE DE GUANAMBI – ROTA 01

LINHA	TIPO VEÍCULO	TURNO	ITINERÁRIO	KM. TOTAL DO TRECHO (IDA E VOLTA)	DIAS LETIVOS ADITIVOS	QUANTIDADE E (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS)	VALOR R\$ (KM)	VALOR R\$ TOTAL ANTERIOR	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
25	Ônibus	M	Mata verde/Grama/Juremal /Capoeira Queimada/Tanque Novo/Petrolina/Lagoa do Barro	74,16	200	14832	R\$ 5,29	R\$ 78.461,28	R\$ 78.461,28	R\$156.922,56
26	Ônibus	V	Mata verde/Grama/Juremal /Capoeira Queimada/Tanque Novo/Petrolina/Lagoa do Barro	114,86	200	22972	R\$ 5,29	R\$ 121.521,88	R\$ 121.521,88	R\$243.043,76
Valor Total								R\$ 199.983,16	R\$ 199.983,16	R\$399.966,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará, pelo prazo de vigência de **até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 199.983,16 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e tres reais e dezesseis centavos)**, Devido ao ano letivo de 2023, com 200 dias letivos. Totalizando um montante de R\$399.966,32 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais, e trinta e dois centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-21PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 03 de fevereiro de 2023

EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022
Contratante

ELISMAR FIUZA DA COSTA 00323665586
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

1º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 042-22PE-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-21PE-PMG

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-21PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JURANDIR FIUZA COSTA 57781770544**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.776.104/0001-68, estabelecida à Rua Bartolomeu Dias, nº 116, Bairro Novo Horizonte, Cep 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, através de seu Sócio-Gerente, Jurandir Fiuza Costa, portador de cédula de identidade nº 05.793.982-93 SSP/BA e CPF nº 577.817.705-44, detentor do endereço eletrônico jurandirfiuza23@gmail.com, telefone celular (77) 9 9946-5351 denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO ofício oriundo da Secretaria Municipal de Educação no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 042-22PE-PMG e após autorização do executivo municipal, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município;

CONSIDERANDO O calendário escolar de 2023 publicado em 02 de janeiro de 2023 no Diário Oficial do Município, com início em fevereiro;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e essencial e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para “**Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo código Nacional de Trânsito, destinado ao transporte dos alunos da educação infantil e ensino fundamental segmentos I e II da rede municipal de ensino, aos alunos do ensino médio da rede estadual residentes na zona rural deste Município Guanambi e de professores da Rede Municipal de Ensino que residem na sede e lecionam nas Unidades escolares Municipais localizadas nos Distritos de Mutans, Morrinhos e Ceraíma**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-21PE-PMG**

TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REGIÃO DO BAIXIO PARA A SEDE DE GUANAMBI – ROTA 01										
LINHA	TIPO VEÍCULO	TURN O	ITINERÁRIO	KM. TOTAL DO TRECHO (IDA E VOLTA)	DIAS LETIVOS ADITIVADOS	QUANTIDADE (KM TOTAL TRECHO X DIAS LETIVOS)	VALOR R\$ (KM)	VALOR R\$ TOTAL ANTERIOR	VALOR R\$ TOTAL ADITIVADO	VALOR R\$ TOTAL APÓS ADITIVO
27	Ônibus	M/V	Morro de Dentro/Morro Pelado/Leocadia	113,00	200	22600	R\$ 6,00	R\$ 135.600,00	R\$ 135.600,00	R\$271.200,00
28	Ônibus	N	Morro de Dentro/Poço do Magro/Morro Pelado/Leocadia	35,60	200	7120	R\$ 6,00	R\$ 42.720,00	R\$ 42.720,00	R\$85.440,00
Valores Totais								R\$ 178.320,00	R\$ 178.320,00	R\$356.640,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará, pelo prazo de vigência de **até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$ 178.320,00 (cento e setenta e oito mil e trezentos e vinte reais)**, Devido ao ano letivo de 2023, com 200 dias letivos. Totalizando um montante de R\$356.640,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074-21PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 03 de fevereiro de 2023

EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022
Contratante

JURANDIR FIUZA COSTA 57781770544
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 003/2023

O Superintendente de Trânsito da Prefeitura Municipal de Guanambi e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guanambi - Jari / Guanambi - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Nº. AIT	Placa	Data	Hora	Prazo Recurso	Local da Infração	Cód. Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
GB00015050	OZC0284	18/11/2022	11:13:41	16/03/2023	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 141	5541 / 7	156,18	195,23
GB00015014	OZC0284	22/11/2022	11:52:14	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015137	KHJ2261	24/11/2022	11:45:39	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 98	7633 / 1	234,78	293,47
GB00012793	NTS3370	17/06/2022	18:15:29	16/03/2023	RUA HENRIQUE DIAS 40	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015140	EJF6I89	24/11/2022	12:15:45	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 98	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015130	OUN3G11	23/11/2022	11:48:33	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014184	HFU3G63	25/07/2022	12:16:21	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS	7625 / 2	234,78	293,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



GB00015143	RDI0A90	24/11/2022	12:34:58	16/03/2023	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 147	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013918	JLQ4291	13/07/2022	12:02:58	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76	5541 / 7	156,18	195,23
GB00015061	RDO1B66	18/11/2022	11:19:53	16/03/2023	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO SEM NUMERO	7633 / 2	234,78	293,47
GB00014218	OZN5270	02/08/2022	15:50:00	16/03/2023	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40 A	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015325	QTY2J13	24/11/2022	20:45:09	16/03/2023	RUA BAHIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
GB00015053	EOH0090	21/11/2022	09:13:16	16/03/2023	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 76A	5541 / 7	156,18	195,23
GB00015016	OKT9I70	22/11/2022	12:20:09	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 172	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015054	OVB4C98	21/11/2022	10:26:45	16/03/2023	TRAVESSA DOUTOR JOAQUIM MANOEL OPOSTO 77	5452 / 6	156,18	195,23
GB00015056	HSJ6E99	22/11/2022	11:41:05	16/03/2023	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7633 / 2	234,78	293,47
GB00015341	FNM7454	24/11/2022	09:25:00	16/03/2023	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7633 / 2	234,78	293,47
GB00015349	RCO3F94	29/11/2022	11:14:36	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7625 / 1	234,78	293,47
GB00015141	RCW1C82	24/11/2022	12:17:57	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 98	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015227	PKK2379	24/11/2022	11:25:03	16/03/2023	RUA CAMERINDO PEREIRA COSTA 179	5452 / 2	156,18	195,23
GB00015074	PBG7C29	21/11/2022	15:35:52	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS SEM NUMERO	7625 / 1	234,78	293,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



GB00015011	RPE8F12	22/11/2022	08:42:16	16/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 130	5541 / 1	156,18	195,23
GB00014022	NTN7704	14/07/2022	10:57:58	16/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 22	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015226	RBT1348	24/11/2022	08:27:41	16/03/2023	RUA JUSCELINO CARDOSO PROX 669	5738 / 0	234,78	293,47
GB00014429	OZP2992	09/08/2022	14:20:52	16/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 48	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015128	PLY2H24	23/11/2022	11:37:21	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015238	RCO0D31	28/11/2022	15:32:18	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5452 / 6	156,18	195,23
GB00015066	PKX3A75	21/11/2022	11:54:35	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015127	DTU8992	23/11/2022	11:02:56	16/03/2023	AVENIDA GUANABARA 01	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015344	MOZ6G67	25/11/2022	12:38:49	16/03/2023	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015078	PCR7D97	23/11/2022	10:50:47	16/03/2023	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 143	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015136	CID7224	24/11/2022	11:43:17	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 98	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015013	NZD1860	22/11/2022	10:09:33	16/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA SEM NUMERO	5541 / 1	156,18	195,23
GB00015336	GPP0056	28/11/2022	08:03:20	16/03/2023	RUA 02 DE JULHO 17	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015232	JSR0548	25/11/2022	14:00:17	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	7625 / 1	234,78	293,47
GB00015069	PKM2J34	21/11/2022	12:18:33	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014401	NZZ1558	04/08/2022	11:24:02	16/03/2023	RUA GENERAL CORDEIRO FARIAS 29	5568 / 0	156,18	195,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoos@gmail.com



GB00015228	EEZ3595	24/11/2022	11:49:34	16/03/2023	RUA CAMERINDO PEREIRA COSTA 179	7366 / 2	104,13	130,16
GB00015144	OVA4G97	25/11/2022	07:28:57	16/03/2023	AVENIDA TIRADENTES SEM NUMERO	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014323	PKH2I73	28/07/2022	09:35:23	16/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 33	5541 / 2	156,18	195,23
GB00014011	PKG9F60	12/07/2022	11:22:37	16/03/2023	AVENIDA SENADOR NILO COELHO 242	5460 / 0	104,13	130,16
GB00015324	QTY7F83	24/11/2022	20:34:41	16/03/2023	RUA BAHIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
GB00015071	PJJ0308	21/11/2022	14:29:39	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5452 / 6	156,18	195,23
GB00015150	HMW7J54	25/11/2022	16:19:59	16/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7633 / 2	234,78	293,47
GB00015070	QFX9C95	21/11/2022	13:22:14	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5452 / 6	156,18	195,23
GB00015139	EWX5E75	24/11/2022	12:10:42	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 98	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015116	RPE5H65	22/11/2022	08:58:48	16/03/2023	RUA RUI BARBOSA 31	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015055	HLV4149	21/11/2022	10:32:12	16/03/2023	TRAVESSA DOUTOR JOAQUIM MANOEL OPOSTO 77	5452 / 6	156,18	195,23
GB00013929	RCV7D85	07/07/2022	10:34:41	16/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 22	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015075	PLP3D32	21/11/2022	16:17:07	16/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7366 / 2	104,13	130,16
GB00015062	OQR7545	18/11/2022	11:58:39	16/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 184	7633 / 2	234,78	293,47
GB00014039	JLQ3878	28/07/2022	11:02:48	16/03/2023	RUA RUI BARBOSA 60	7366 / 2	104,13	130,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoos@gmail.com



GB00013178	PLM0G42	07/06/2022	11:40:35	16/03/2023	RUA DOS EXPEDICIONARIOS PROXIMO 26	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015326	OLR8G17	24/11/2022	21:17:12	16/03/2023	RUA BAHIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
GB00014422	ABL1I80	06/08/2022	10:31:51	16/03/2023	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO 91 OPOSTO	5541 / 2	156,18	195,23
GB00014452	PJX8G92	22/08/2022	17:05:16	16/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 64	6041 / 2	156,18	195,23
GB00013478	PKX5I95	06/07/2022	12:30:31	16/03/2023	RUA PEDRO FRANCISCO MORAES 90	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015057	PCG3E89	24/11/2022	10:50:13	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 130	5541 / 1	156,18	195,23
GB00015125	QKW3D33	23/11/2022	09:37:34	16/03/2023	AVENIDA DEOLINDA MARTINS 278	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015058	NZJ4060	24/11/2022	11:30:55	16/03/2023	RUA RUI BARBOSA OPOSTO106A	5541 / 4	156,18	195,23
GB00013828	PKZ3573	23/06/2022	12:14:53	16/03/2023	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40A	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015068	NTL0B21	21/11/2022	12:12:05	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014337	OKK2C40	04/08/2022	10:08:44	16/03/2023	RUA 10 DE NOVEMBRO 90B	7625 / 1	234,78	293,47
GB00014860	PJS0A75	18/11/2022	08:37:53	16/03/2023	AVENIDA SENADOR NILO COELHO FEIRA LIVR	7633 / 2	234,78	293,47
GB00015115	JOS8775	18/11/2022	17:04:41	16/03/2023	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 71	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015117	JOS8775	22/11/2022	10:33:24	16/03/2023	RUA DOUTOR JOAQUIM MANOEL 192	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015323	NYI1I37	24/11/2022	20:34:57	16/03/2023	RUA BAHIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoos@gmail.com



GB00013726	EBA1J17	09/06/2022	16:15:51	16/03/2023	PRACA HENRIQUE PEREIRA DONATO CENTRO SEM NUMERO	5193 / 0	234,78	293,47
GB00013806	JMP1342	04/07/2022	17:05:17	16/03/2023	PRACA GETULIO VARGAS CENTRO ENFRE 330	5452 / 2	156,18	195,23
GB00015223	NTM5834	23/11/2022	15:50:40	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5452 / 6	156,18	195,23
GB00015149	JQW5784	25/11/2022	14:47:45	16/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119A	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015017	OZM7A48	22/11/2022	12:36:57	16/03/2023	RUA 10 DE NOVEMBRO 143	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015073	OUI6144	21/11/2022	16:06:04	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 40	7625 / 2	234,78	293,47
GB00015015	EMK2915	22/11/2022	11:54:40	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013865	NYX7647	04/07/2022	14:47:43	16/03/2023	RUA CEL ZEQUINHA 13	5487 / 0	156,18	195,23
GB00015123	HJM4460	22/11/2022	11:45:46	16/03/2023	RUA DR JOAQUIM MANOEL 93	5738 / 0	234,78	293,47
GB00015111	QRU6I32	18/11/2022	14:38:29	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	5452 / 6	156,18	195,23
GB00015065	OMJ5214	18/11/2022	15:40:21	16/03/2023	PRACA GETULIO VARGAS CENTRO PROX 330	5452 / 2	156,18	195,23
GB00015051	NTQ1095	18/11/2022	16:06:04	16/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 166A	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014493	OZI4E84	23/08/2022	14:05:31	16/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 48	7633 / 1	234,78	293,47



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoos@gmail.com



GB00015328	RDL0E54	24/11/2022	20:36:34	16/03/2023	RUA BAHIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
GB00015222	OKT9216	22/11/2022	18:27:58	16/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 90	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015077	PKZ9B85	23/11/2022	09:08:58	16/03/2023	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015052	JSP7244	18/11/2022	16:50:48	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 124	5541 / 2	156,18	195,23
GB00015327	ERS1586	24/11/2022	21:17:59	16/03/2023	RUA BAHIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
GB00013935	PJV5D13	08/07/2022	12:30:39	16/03/2023	RUA BRASILIA 216	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015138	RDM2D50	24/11/2022	12:08:01	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 98	7633 / 1	234,78	293,47
GB00014028	OKX6983	22/07/2022	07:55:35	16/03/2023	PRACA ANTONIO ALVES DE ARAUJO 222	5207 / 0	70,70	88,38
GB00015126	JSD7C40	23/11/2022	10:55:12	16/03/2023	AVENIDA GUANABARA 186	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015012	NYU1057	22/11/2022	10:23:19	16/03/2023	RUA CASEMIRO DE ABREU 16	5541 / 1	156,18	195,23
GB00015124	OZT7H26	23/11/2022	07:17:36	16/03/2023	AVENIDA DOUTOR SANDOVAL MORAES 37	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015237	DUO7289	28/11/2022	13:13:08	16/03/2023	PRACA GERCINO COELHO 30	6050 / 1	234,78	293,47
GB00013985	NTN5103	15/07/2022	17:09:04	16/03/2023	RUA CEL PEDRO FRANCISCO DE MORAIS 76A	5541 / 7	156,18	195,23
GB00015059	NZI7321	24/11/2022	14:35:30	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO DE 130	7633 / 2	234,78	293,47
GB00015342	NYU0G39	24/11/2022	10:21:13	16/03/2023	RUA ALOISIO AZEVEDO 486	7056 / 2	104,13	130,16
GB00013747	OZT5859	21/06/2022	15:40:55	16/03/2023	PRACA JACINTO LOBO CENTRO PROX 1000	5568 / 0	156,18	195,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoos@gmail.com



GB00013975	OVD2045	18/07/2022	08:04:06	16/03/2023	AVENIDA PETRONIO PORTELA 59	5738 / 0	234,78	293,47
GB00015343	FNB7H33	24/11/2022	14:30:36	16/03/2023	RUA RUI BARBOSA 69	6050 / 1	234,78	293,47
GB00015067	OPJ5448	21/11/2022	12:06:11	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47
GB00013989	PKI5002	19/07/2022	12:32:48	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 124	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015333	RPL7F24	29/11/2022	15:27:17	16/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7633 / 2	234,78	293,47
GB00014117	REJ0A07	08/08/2022	15:14:39	16/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 166A	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015225	RPJ5I68	23/11/2022	17:39:59	16/03/2023	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 71	5193 / 0	234,78	293,47
GB00015146	PLM3G77	25/11/2022	12:44:47	16/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 94	6041 / 2	156,18	195,23
GB00015346	RDI9B55	29/11/2022	10:11:17	16/03/2023	RUA CORONEL ZEQUINHA 33	5568 / 0	156,18	195,23
GB00015329	NYW6C08	24/11/2022	20:36:50	16/03/2023	RUA BAHIA SEM NUMERO	5479 / 0	104,13	130,16
GB00015080	GSH2485	23/11/2022	16:34:36	16/03/2023	PRACA TRANQUEDO NEVES CENTRO PROX 306	7633 / 2	234,78	293,47
GB00015148	EQC1563	25/11/2022	14:32:35	16/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 90	5452 / 2	156,18	195,23
GB00015345	JPU2168	29/11/2022	11:47:18	16/03/2023	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015233	EKG5C49	25/11/2022	13:50:43	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 88	5568 / 0	156,18	195,23
GB00015076	DYG4G31	21/11/2022	15:57:19	16/03/2023	PRACA JOSE FERREIRA 166A	7366 / 2	104,13	130,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoos@gmail.com



GB00013982	MPT0487	10/07/2022	08:13:29	16/03/2023	AVENIDA SENADOR NILO COELHO BOX 4OPOST	5541 / 1	156,18	195,23
GB00015129	RDF6A82	23/11/2022	11:45:38	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015120	PJZ4B36	22/11/2022	18:13:23	16/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 119A	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015112	PJU2C05	18/11/2022	15:28:39	16/03/2023	RUA DOS EXPEDICIONARIOS 40 A	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015221	OUF5730	23/11/2022	13:15:36	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5452 / 6	156,18	195,23
GB00015114	NZB7J05	18/11/2022	16:46:07	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 138	7625 / 2	234,78	293,47
GB00015334	PUX2522	29/11/2022	18:01:03	16/03/2023	TRAVESSA VEREADOR EDVARD DE CASTRO COSTA 66	6149 / 0	234,78	293,47
GB00015132	PKB2994	23/11/2022	11:56:05	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015147	QUP5283	25/11/2022	13:19:04	16/03/2023	PRACA GETULIO VARGAS 96	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015019	NDN8J79	22/11/2022	15:01:33	16/03/2023	TRAVESSA DA LIBERDADE 29	5479 / 0	104,13	130,16
GB00015118	PJN5H07	22/11/2022	14:30:15	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 16	5193 / 0	234,78	293,47
GB00013980	BMD2729	19/07/2022	09:11:33	16/03/2023	AVENIDA PETRONIO PORTELA 54	5738 / 0	234,78	293,47
GB00015236	OKK6363	25/11/2022	15:58:33	16/03/2023	RUA CORONEL PEDRO FRANCISCO MORAIS 76 A	5452 / 6	156,18	195,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



GB00015135	NZS0467	24/11/2022	11:40:43	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47
GB00015072	OUW6F96	21/11/2022	14:32:42	16/03/2023	RUA DR FRANCISCO JOSE FERNANDES 115	7633 / 2	234,78	293,47
GB00015064	OVA3531	18/11/2022	15:15:59	16/03/2023	PRACA GETULIO VARGAS CENTRO PROX 96	6041 / 2	156,18	195,23
GB00015063	OUW8546	18/11/2022	12:22:07	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 110	7633 / 2	234,78	293,47
GB00015133	PLS5H59	23/11/2022	12:00:24	16/03/2023	PRACA MANOEL NOVAES 70	7633 / 1	234,78	293,47

Códigos de Infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5193 / 0	Transportar criança sem observância das normas de segurança estabelecidas p/ CTB
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



5452 / 6	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5541 / 7	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
SMTRAN-GBI**

Rua Joaquim Chaves, nº 390, Km 01, BR 122, B. Santo Antônio, CEP 46.430-000,
Guanambi-Bahia. Tel. 77 3452 4610. E-mail: smt.gbi2022recursosdeinfracoes@gmail.com



6149 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre port deficiência fis/criança/idoso/gestante
7056 / 2	Conduzir ciclo fazendo malabarismo ou equilibrando-se em uma roda
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

Guanambi 6 de fevereiro de 2023

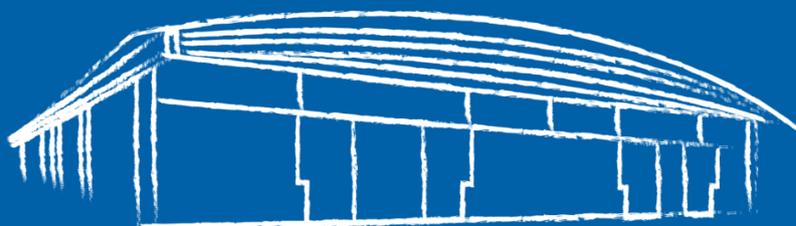
Arlindo Ribas Júnior
Superintendente de Trânsito



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
de **Desenvolvimento**
Econômico

REGIMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL E MERCADO DAS ARTES DE GUANAMBI-BA



M E R C A D O
MUNICIPAL
G U A N A M B I - B A

ANO: 2023



PREFEITURA
GUANAMBI
O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Secretaria Municipal
**de Desenvolvimento
Econômico**

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI BA

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
VICE-PREITO MUNICIPAL DE GUANAMBI BA

FABRÍCIO LOPES RODRIGUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

REGIMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL
E
MERCADOS DAS ARTES DE GUANAMBI- BA: 2023



Praça Jacinto Lobo, 166 – Centro – Guanambi BA
Contatos: (77) 99137-9351 ou e-mail: secdesecon@guanambi.ba.gov.br
Portal: <https://sacmunicipal.com.br/>
[@secretariadedesenvolvimentogbi](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Central de atendimento: **0800 009 0034**

**REGIMENTO INTERNO DO MERCADO MUNICIPAL
E
MERCADO DAS ARTES DE GUANAMBI-BA**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. O Mercado Público Municipal e o Mercado das Artes são estruturas edificadas, destinados a prestação de serviços e a comercialização de produtos da indústria local, como, artesanato, hortifrutigranjeiros, doces, salgados, flores, carnes, peixes e derivados, laticínios e frios em geral, dentre outros.

Art. 2º. O Mercado Público Municipal e o Mercado das Artes de Guanambi terão sua organização e funcionamento regido por este Regimento.

Art. 3º. O Mercado Público e o Mercado das Artes são constituídos de barracas e boxes, destinadas à exposição de produtos e serviços, conforme especificações constantes deste Regimento.

**CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL E O MERCADO DAS ARTES**

Art. 4º. As atividades do Mercado Municipal e o Mercado das Artes serão administradas por seu Coordenador (a), designado (a) para função e devidamente remunerada, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º. Compete ao (a) Coordenador (a) do Mercado Municipal e o Mercado das Artes, diretamente subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Guanambi BA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Central de atendimento: **0800 009 0034**

- I - Organizar, orientar, fiscalizar e atender as atividades internas do Mercado Municipal e o Mercado das Artes;
- II - Estabelecer os turnos de funcionamento, observadas as normas legais aplicáveis;
- III - Supervisionar os serviços de fiscalização;
- IV - Fazer cumprir as normas relativas, ao Mercado Municipal e o Mercado das Artes.

**CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE USO E TRANSFERÊNCIA**

Art. 6º. A permissão de uso de todas as barracas e/ou boxes dar-se-á por ato do Município e respectivo Termo de Permissão de Uso, nos quais constarão:

- a) as atividades a serem desenvolvidas pelo concessionário (a);
- b) as condições de uso, obrigações e responsabilidades do concessionário (a);
- c) a documentação necessária para uso da barraca e/ou box;
- d) as formas de revogação e/ou extinção da permissão.

Art. 7º. A barraca e/ou box serão cedidos ao usuário em perfeitas condições de uso, mediante o Termo de Permissão de uso em que o concessionário (a) declara ter recebido o mesmo em bom estado e, desde já, compromete-se a devolver da mesma forma que a recebeu.; vedado qualquer alteração na sua estrutura física.

Parágrafo único. Cessada a permissão de uso por algum descumprimento deste, o concessionário (a) compromete-se a proceder à desocupação imediata da barraca e/ou box, comunicando o fato à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º. A transferência da concessão será admitida no caso de falecimento do concessionário (a), desde que a transferência seja para o cônjuge supérstite ou para um dos herdeiros na linha reta, na conformidade da partilha ou alvará judicial, mediante requerimento protocolado na Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Central de atendimento: 0800 009 0034

do Mercado Municipal e o Mercado das Artes, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do falecimento do mesmo.

Parágrafo único. A transferência da concessão é condicionada ao atendimento, pelo beneficiário, de todos os requisitos legais e regulamentares.

CAPITULO IV DAS DATAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Mercado Municipal e o Mercado das Artes fecharão nas seguintes datas:

- I. 1º de janeiro (Ano novo);
- II. Terça-feira de Carnaval;
- III. Sexta-feira Santa;
- IV. 24/06 – (São João);
- V. 25 de dezembro (Natal).

Parágrafo único. No dia 1º de maio (dia do trabalho), 13 de junho (padroeiro da cidade), 14 de agosto (emancipação municipal), 07 de setembro (independência do Brasil), 12 de outubro, padroeiro do Brasil (Nossa Senhora Aparecida) e 02 de novembro (dia dos finados), quando coincidirem com sábado ou domingo abrirá das 6h00min às 12h00min, nos demais dias da semana (segunda a sexta-feira) fecham em período integral.

Art. 10. O Mercado Municipal Público e o Mercado das Artes abrirão de segunda à sexta-feira, das 6h00min às 18h00min e, aos sábados e domingos, das 6h00min às 12h00min.

§ 1º Os horários acima estabelecidos ficam sujeitos às alterações determinadas pelo Município, sempre que houver o interesse da administração pública em prol da coletividade.

§ 2º Os concessionários (as) deverão abrir suas barracas e/ou boxes, no mínimo de 03 vezes por semana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Central de atendimento: 0800 009 0034

**CAPITULO V
DO ASSEIO E DA CONSERVAÇÃO**

Art. 11. É obrigatório à limpeza diária de todas as barracas e/ou boxes, ficando os concessionários (as) cientes da obrigação de atender e respeitar as normas de higiene.

Parágrafo único. Caberá a Administração do Mercado Municipal e o Mercado das Artes a limpeza das áreas comuns (exemplo: corredores, banheiros e anexos).

Art. 12. O transporte de mercadorias que gerem resíduos, sejam eles líquidos, sólido e/ou fragmental, por exemplo, avícolas, açougue, peixaria e verduras, deverão ser transportadas em vasilhames adequados, de forma a evitar sujeira no ambiente interno do mesmo.

Art. 13. As lixeiras utilizadas em todas as barracas e/ou boxes na parte interna e externa, deverão ser fechadas e com tampas, não sendo permitidos vasilhames improvisados, atendendo às normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

Art. 14. Não será consentida a colocação de quaisquer volumes nos corredores ou anexos.

Art. 15. O abastecimento de mercadorias para as barracas e/ou boxes, bem como a remoção de caixas, balaios e cestos daqueles lugares, serão feitos de maneira a não perturbar o livre trânsito das pessoas, de preferência realizado na hora de menor movimento.

Parágrafo único. A área adjacente do Mercado Público e o Mercado das Artes poderão ser usada somente para carga e descarga de mercadoria, ficando expressamente proibida o seu uso para depósito.

Art. 16. Os concessionários (as) das barracas e/ou boxes obrigam-se a zelar por sua conservação e boa higiene, bem como consertar e substituir o que porventura venha a ser danificado durante a vigência da cessão, abstendo-se da prática de atos que comprometem o asseio, a conservação, a ordem e o decoro público.

Parágrafo único. O concessionário (a) tem o dever de cumprir o presente Regimento e demais normas fixadas pelo Município, ficando a Administração do Mercado Público e o Mercado das Artes com a incumbência de exigir seu fiel cumprimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Central de atendimento: 0800 009 0034

**CAPITULO VI
DA ORDEM INTERNA**

Art. 17. É vedado aos concessionários (as):

- I. Portar armas de fogo, exceto quando houver previsão legal em razão das atividades desenvolvidas;
- II. Conservar, nas dependências do Mercado Municipal e o Mercado das Artes, materiais inflamáveis ou explosivos, quando não aplicado às atividades desenvolvidas;
- III. Proibido pernoitar no interior do box e/ou barraca e afins;
- IV. Proibida a utilização do box e/ou barraca e afins como residência e/ou como depósito.

Art. 18. O concessionário (a) não poderá realizar na barraca e/ou box quaisquer alterações ou benfeitorias sem o prévio e expresso consentimento do Município.

§ 1º A critério do Município, o concessionário (a) deverá desfazer as benfeitorias realizadas e restituir a barraca e/ou box nas condições em que a recebeu.

§ 2º Os concessionários (os) do Mercado Público e o Mercado das Artes ficam responsáveis pela colocação dos resíduos em recipientes apropriados para dar o seu destino final.

§ 3º Cabe somente ao Município alterar as atividades das barracas e/ou box, quando assim for solicitada pelo concessionário (a).

Art. 19. Durante o período de execução de obra no Espaço Comercial seja para reforma ou implantação de novo comércio, o concessionário (a) deverá:

- I. Fechar o Espaço Comercial com tapume;
- II. Providenciar a retirada de todo o entulho gerado durante a execução da obra, não sendo permitido o armazenamento em Espaços Comerciais vagos ou qualquer outro local na área interna ou entorno do Mercado Municipal e o Mercado das Artes;
- III. Executar serviços que causam odor, poeira ou ruído, somente com o Mercado Municipal e o Mercado das Artes fechado;
- IV. Providenciar a autorização de entrada dos executores da obra (mestre de obra, encarregados, pedreiros e serventes entre outros) a ser expedida pela Administração Municipal com registro do nome, RG e período de permanência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Central de atendimento: 0800 009 0034

Art. 20. Fica reservado ao Município o direito de vistoriar o Mercado Público e o Mercado das Artes sempre que julgar necessário.

Art. 21. Caracteriza-se ato de indisciplina.

- I. a utilização de som alto, de maneira a incomodar os demais concessionários (as) e/ou transeuntes;
- II. o desrespeito ao cidadão, ao concessionário (a), aos empregados dos comerciantes ou aos prestadores de serviços.

Art. 22. Caracteriza-se invasão de espaço público.

- I. o depósito de caixas, estoque de mercadorias sob as bancadas junto aos corredores;
- II. o depósito de caixas, estoque de mercadorias sobre os Espaços Comerciais;
- III. a distribuição de caixas nos corredores para abastecimento do Espaço Comercial de modo a atrapalhar o trânsito de consumidores e pedestres;
- IV. colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite dos boxes e/ou barracas.

Art. 23. O Espaço Comercial poderá permanecer fechado até 30 dias consecutivos por ano, para descanso e/ou férias do concessionário (a) colaboradores, desde que previamente comunicado à Administração Municipal e afixado comunicado em seu estabelecimento, informando data de retorno e preservando o revezamento das atividades.

**CAPITULO VII
DO CONCESSIONÁRIO (A)**

Art. 24. O concessionário (a) terá responsabilidade objetiva, durante a vigência da cessão, pelos danos que ocasionar ao Mercado Público e o Mercado das Artes e/ou a terceiros, resultantes das suas condutas, ou das atividades desenvolvidas nas barraca e/ou box.

Art. 25. São direitos dos concessionários (as):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Central de atendimento: **0800 009 0034**

- I. Receber a barraca e/ou box cuja permissão lhe foi concedida em perfeitas condições de uso, ocasião em que deverá declarar tê-lo recebido dessa forma, comprometendo-se a devolvê-lo nas mesmas condições que o recebeu;
- II. Utilizar, juntamente com seus colaboradores, o espaço, as instalações e serviços disponibilizados pelo Mercado Municipal e o Mercado das Artes para exercerem as atividades definidas no instrumento de permissão, pelo prazo ali estabelecido e nas condições determinadas por este Regimento;
- III. Submeter à Administração por escrito eventuais reivindicações que entenda convenientes e oportunas ao bom funcionamento do Mercado Municipal e o Mercado das Artes, e que resultem na melhoria na prestação de serviços aos usuários, permitindo a gestão alcançar o objetivo de melhor atender ao interesse público;
- IV. Solicitar à Administração supramencionada autorização para abastecimento da barraca e/ou box em horário diverso do estabelecido, em situações excepcionais devidamente comprovadas;
- V. O Direito ao contraditório e ampla defesa, que devem ser observados pela Unidade Gestora, antes da efetiva aplicação de sanções por infrações cometidas;
- VI. Organizarem-se em Associação para representação junto à Administração dos Mercados e ao Poder Público.

Art. 26. São deveres dos concessionários (as):

- I. Conservar a área concedida em boas condições de uso, higiene e conservação;
- II. Acatar as ordens e instruções emanadas do órgão municipal competente;
- III. Respeitar os horários estipulados para funcionamento dos Mercados supra;
- IV. Responder por perdas e danos, causados a terceiros, por culpa, negligência e/ou por imprudência em virtude do exercício da permissão;
- V. Observar postura, discrição e polidez no trato com o público;
- VI. Responsabilizar-se por todos os reparos que se façam necessários no interior da barraca e/ou box cujo uso foi permitido, enquanto vigore a permissão, submetendo-se, sempre que a Administração entenda necessário, às vistorias para verificação;
- VII. O rigoroso cumprimento de todos os deveres impostos no instrumento de permissão de uso, na legislação municipal, bem como obediência a todas as disposições relativas à Saúde Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Central de atendimento: 0800 009 0034

- VIII. Cumprir todas as determinações impostas pela Vigilância Sanitária para o ramo de atividade desenvolvida;
- IX. Manter adequadamente armazenados os produtos que comercializam, de acordo com as necessidades específicas de cada um, de forma a garantir a conservação e qualidade dos produtos;
- a). Nas barracas e/ou boxes onde estiverem instalados equipamentos de refrigeração, e que não possuam gerador, na ocorrência de eventuais panes elétricas, falta de energia ou qualquer outro problema que possa comprometer o conteúdo armazenado, os concessionários (as) deverão providenciar o imediato reparo, mesmo quando o Mercado Municipal estiver fechado, acionando assim o poder público competente;
- X - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e demais legislações aplicáveis;
- XI – Observar o Código de Defesa do Consumidor, legislação ambiental e a legislação sanitária.
- Art. 27.** Os concessionários (as) comprometem-se a participar de reuniões sempre que convocados pela Administração Pública.

**CAPITULO VIII
REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO E DAS PENALIDADES**

Art. 28. É expressamente proibido o desvio de finalidade (atividade) no uso da barraca e/ou box prevista no Termo de Permissão de Uso. Caso ocorra a revogação da concessão pelo Município, o concessionário (a) terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos após a notificação para a desocupação do mesmo.

§ 1º Ficam vedadas a cedência, a venda, a locação, a alienação ou a penhora das barracas e/ou boxes, casos em que será de imediato revogada a permissão, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte do Poder Público.

§ 2º O concessionário (a) deverá responder por danos financeiros e judiciais a terceiros por sua tentativa ilícita de repassar barraca e/ou box.

Art. 29. A concessão de uso será revogada nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Central de atendimento: **0800 009 0034**

- I. Por descumprimento das condições estabelecidas no respectivo termo de permissão de uso, ou das normas complementares;
- II. Por má conduta do concessionário (a), ou de qualquer dos sócios, quando pessoa jurídica ou física, ou ainda de qualquer preposto, imputando pela condenação por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;
- III. Quando o concessionário (a) não pagar de forma pecuniária sua obrigação junto ao município, dentro do prazo legal, referente as taxas do uso da barraca e/ou boxes no prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; fica facultado a administração pública competente iniciar os procedimentos administrativos de cobrança e concomitantemente a reintegração de posse;
- IV. Pela desobediência injustificada às instruções emanadas da Administração dos Mercados;
- V. Pela desistência do concessionário (a);
- VI. Pela extinção da pessoa natural ou jurídica;
- VII. Pela inobservância do art. 10 § 2º, sem justificativa por escrito à Administração dos Mercados;
- VIII. Quando o concessionário (a) ceder, no todo ou em parte, sua barraca e/ou box;
- IX. Quando o concessionário (a) se tornar elemento de indisciplina, truculência ou ébrio habitual;
- X. Quando o concessionário (a) vier a sofrer de moléstia contagiosa ou qualquer outra doença, e não tiver quem de direito o substitua.

Art. 30 No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse, por descumprimento das instruções e normas regimentais dos Mercados, às custas judiciais ou extrajudiciais, e se for o caso honorários advocatícios, correrão por conta exclusiva do concessionário (a).

Art. 31 A infração as disposições deste regimento dará lugar as seguintes penalidades:

- I. notificação por escrito;
- II. multa;
- III. revogação da permissão de uso.

Art. 32 Quando a prática da infração, em vista das circunstâncias, for considerada voluntária ou sem consequência para o interesse público, poder-se-á aplicar notificação por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Central de atendimento: 0800 009 0034

Art. 33 Aplicada à penalidade, não ficará o infrator desobrigado do cumprimento das exigências que a determinarem.

Art. 34 A infração será registrada nas fichas de ocorrências dos fiscais autorizados.

Art. 35 No caso de o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, deverão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

Art. 36 A reincidência será punida com multa progressiva, cujo valor equivalerá sempre ao dobro da anteriormente cominada.

Parágrafo único - Para fim do que prescreve o artigo, considera-se reincidência a prática da mesma infração, no período de 90 (noventa) dias.

Art. 37 As infrações das disposições deste Regimento serão analisadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

**CAPITULO IX
DO ESTACIONAMENTO**

Art. 38 As vagas dos estacionamentos são destinadas aos consumidores e transeuntes dos Mercados, sendo observadas as vagas já destinadas à carga e descarga.

Parágrafo único - Considera-se o estacionamento como área pública de tráfego e estacionamento de veículos equiparável para todos os fins às vias públicas, podendo sofrer sanções e restrições da legislação de trânsito.

Art. 39 Não é permitido nas dependências do Mercado Municipal e o Mercado das Artes o trânsito de bicicletas, motocicletas, patinetes, minicarros, nem mesmo na hipótese de conduzidos manualmente.

Parágrafo único - Para fim do que prescreve o artigo, será permitido que portadores de alguma deficiência física e/ou de locomoção transite pelos Mercados com seu transporte específico, que viabilize sua locomoção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Avenida Santos Dumont, 325 – Bairro Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Central de atendimento: 0800 009 0034

**CAPITULO X
DO MUNICÍPIO**

Art. 40 Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- I. estabelecer as diretrizes e estratégias de promoção, organização e funcionamento dos Mercados juntamente com os concessionários (as);
- II. exigir o fiel cumprimento deste Regimento;
- III. alterar o presente Regimento, ouvidos os concessionários (as).

**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 41 É vedada toda e qualquer prática não previsto neste Regimento, bem como conduta que comprometa o trânsito, o asseio, a ordem, a segurança e a conservação dos Mercados.

Art. 42 Em caso de divergência (omissão), em questões não previstas neste Regimento, caberá ao Município, juntamente com Administração dos Mercados e os concessionários (as), a deliberação dos assuntos em reunião, devidamente registrados em ata.

Art. 43 As atividades dos Mercados já mencionados serão assessoradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que emitirá relatórios ou pareceres sobre o seu funcionamento, quando solicitado.

Art. 44 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guanambi – Bahia, 06 de fevereiro de 2023

FABRÍCIO LOPES RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE
Decreto nº 1.126 de 04 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C G C : 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Sueli Pires Silva
Função	Servente
Local	Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Laranjeira
Vigência	01.02.2023 A 31.12.2023
Rescisão	02.02.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4665

**TORNAR SEM EFEITO O RESUMO DO CONTRATO
DO SR. ROBSON NEVES DA SILVA**

O Município de Guanambi – Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Resumo do Contrato abaixo descrito, do Sr. **ROBSON NEVES DA SILVA**, no qual a contratada se obriga a prestar serviços ao contratante na função de **VIGIA** na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA REGINA FREITAS**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **por motivo particular**, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi – Bahia, Nº 2816, Quinta-feira, dia 19 de janeiro de 2023, página 115.

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	ROBSON NEVES DA SILVA
FUNÇÃO	VIGIA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL REGINA FREITAS
CLÁUSULAS ALTERADAS	CLÁUSULA 6º - DURAÇÃO DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ DE 01/02/2023 À 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	30.12.2022

Guanambi, 02 de fevereiro de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi
Contratante